



**ACORDO DE PARCEIRA Nº04/2022– UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A EMPRESA BAYER S.A. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

## PRIMEIRO PARTÍCIPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M- [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

## SEGUNDO PARTÍCIPE

**BAYER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Domingos Jorge, nº 1100, CEP 04779-900, doravante denominada **BAYER**, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **ALEX FERNANDO DE ALENCAR MEREGE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF [REDACTED], e Sr. **RENATO LUIS GOMES LUZZARDI** portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP/RS, e do CPF [REDACTED]

## TERCEIRO PARTÍCIPE

**MONSANTO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.858.525/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Domingos Jorge, nº 1100, andar 3 prédio 503 setor A, CEP 04779-900, doravante denominada **MONSANTO**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ALEX FERNANDO DE ALENCAR MEREGE**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED] e Sr. **RENATO LUIS GOMES LUZZARDI** portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela SSP/RS, e do CPF nº [REDACTED] de acordo com procuração CS001 – Ref ID 2660.

## QUARTO PARTÍCIPE

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E.

DS

DS

EPTDA





Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF [REDACTED]

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de acordo de parceria nº 04/2022 (“Acordo”) tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto para escolha de matéria prima apta a passar por equipamento de separação por meio ótico e mensuração densimétrica do matéria prima com a finalidade de excluir matéria prima não qualificada segundo aspectos técnicos na avaliação de grãos de milho “Estudo de metodologias para avaliar a tolerância de genótipos de milho às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.”, doravante “Projeto” a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo (“Plano de Trabalho”), visando à transferência de recursos financeiros da **BAYER** e da **MONSANTO**, à gestão administrativa e financeira pela **FUNDECC** e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I pela **BAYER, MONSANTO** e **UFLA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. **A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.**

DS

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

DS

EPTDA





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

#### 3.1.1. Da UFLA:

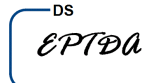
- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **BAYER** e à **MONSANTO** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;
- f) Submeter à aprovação da BAYER e da MONSANTO, antes de sua publicação, qualquer trabalho, estudo e resultados antes de sua publicação, relativos à execução deste Contrato, bem como quaisquer desdobramentos relativos à execução e os resultados deste Contrato.
- g) Garantir que não haverá, sem o consentimento da BAYER e da MONSANTO, ademais da participação da interveniente FUNDECC, nos termos previstos, o envolvimento de quaisquer terceiros para a execução das atividades estabelecidas, quaisquer que sejam as formas de contratações, com pessoas físicas ou jurídicas. No caso de haver o referido envolvimento, consentido previamente, por escrito, pela BAYER e MONSANTO, a UFLA garantirá que toda a propriedade intelectual conjunta gerada a partir da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo pertencerá exclusivamente à UFLA e à BAYER e MONSANTO, na proporção definida na cláusula sexta do presente Acordo;
- h) Garantir que não haverá qualquer interface com outras entidades públicas;
- i) Garantir que, no âmbito da UFLA, a propriedade intelectual conjunta gerada a partir da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo será criada somente pelos seus respectivos servidores públicos (professores/pesquisadores públicos), empegados públicos, estagiários e alunos bolsistas, atuando dentro do escopo de seus contratos de trabalho, estágio e/ou regime estatutário com a uni-versidade. A UFLA garante, também, que obterá as devidas cessões para o depósito de eventuais pedidos de proteção da propriedade intelectual conjunta, tanto no território nacional brasileiro como no estrangeiro, de forma a assegurar o cumprimento da cláusula sexta deste Acordo.

#### 3.1.2. Da BAYER e MONSANTO:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E.

DS  


DS  




- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

### 3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **BAYER** e **MONSANTO** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **BAYER** e a **MONSANTO** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **BAYER** e **MONSANTO** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **BAYER** e da **MONSANTO** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **BAYER** e **MONSANTO** sejam ou se tornem beneficiárias;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em

DS  


DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS

EPTDA

orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **BAYER** e **MONSANTO**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **BAYER** ou a **MONSANTO** transferirão à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de **R\$280.203,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e três reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **BAYER** ou **MONSANTO** efetuarão os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão de propriedade da **UFLA**, devendo ser transferidos para a conta vinculada ao Convênio nº 058/2019, firmado entre a **UFLA** e a **FUNDECC**, e aplicados preferencialmente em outros projetos do coordenador da pesquisa, objeto do presente acordo..

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

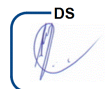
4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **BAYER** ou **MONSANTO** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de Termo Aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de Termo Aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria



DS  


DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E

DS  
**EPTDA**



de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

**4.8.1.** No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

**4.8.2.** Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

**4.9.** São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

**4.9.1.** Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **BAYER** ou da **MONSANTO**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejam a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

**4.10.** A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

**5.1.** Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **BAYER** e **MONSANTO** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC**, e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

**6.1.** Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Acordo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Acordo, continuarão pertencendo ao detentor da informação e deverão ser devolvidas após a execução do presente projeto e da rescisão/rescisão do presente Acordo. Da mesma forma, nenhuma disposição deste Acordo será interpretada como constituindo, implicando e/ou representando a concessão de licença ou de qualquer tipo de direito pela **BAYER** e **MONSANTO** à **UFLA** e vice-versa, segundo qualquer pedido de patente, marca, direito autoral, segredo comercial e/ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas e/ou de propriedade individual destas Partes.

**6.2.** Todos os resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how", programas de computador, direitos autorais e demais

DS



DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E...

DS  
EPTDA



direitos de propriedade intelectual, inclusive os *sui generis*, privilegiáveis ou não, passíveis de registro ou não, doravante denominados “materiais resultantes”, que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo, serão de propriedade exclusiva da **UFLA** e da **BAYER e MONSANTO** na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Partícipe, tendo em vista as suas respectivas contribuições com recursos humanos, materiais e/ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado.

**6.3.** Os direitos sob quaisquer resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, “know-how”, programas de computador, direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual, inclusive os *sui generis*, privilegiáveis ou não, passíveis de registro ou não, derivados dos materiais resultantes mencionados na cláusula 6.2. acima, se desenvolvidos somente por uma única Partícipe, sem a colaboração da outra e fora do escopo do presente Acordo, pertencerão exclusivamente à Partícipe que os desenvolver.

**6.4.** Se os materiais resultantes forem protegidos por algum pedido de propriedade intelectual, o referido pedido será requerido em regime de cotitularidade, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro, na proporção entre a **UFLA**, a **BAYER** e **MONSANTO** definida na cláusula 6.2., à exceção das hipóteses previstas nas cláusulas 6.5.4 e 6.10.

**6.5.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

**6.5.1.** A **BAYER** e **MONSANTO** e/ou prestador de serviços externo assumirá(o) a responsabilidade sobre os procedimentos administrativos referentes ao depósito, processamento e manutenção de pedidos de proteção de propriedade intelectual ou direitos de proteção outorgados de propriedade conjunta. Contudo, fica entendido que a **UFLA** deverá ser consultada para as seguintes operações: preparação do pedido prioritário e dos pedidos estrangeiros, processamento dos referidos pedidos (todas as exigências substantivas, indeferimentos e respostas aos mesmos, e propostas de emendas substanciais às reivindicações), oposições, procedimentos de nulidade (administrativos e judiciais) e respostas aos mesmos, abandono e cessão. Também caberá à **BAYER** e à **MONSANTO** tomar e implementar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros de pedidos de proteção de propriedade intelectual ou direitos de proteção outorgados, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro, mantendo a **UFLA** informada das ações tomadas. Em caso de qualquer divergência, a **BAYER** e a **MONSANTO** poderá decidir, à sua discricção, sobre como proceder.

**6.5.2.** A **BAYER** e **MONSANTO** comunicarão à **UFLA**, ou o prestador de serviços externo de propriedade intelectual comunicará a ambas Partícipes, o texto proposto para o depósito do pedido de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta e a escolha do país onde será realizado o depósito do pedido prioritário para a sua revisão, que serão consideradas favoráveis se uma resposta não for recebida dentro de 1 (um) mês da data de recebimento do texto.

**6.5.3.** A **BAYER**, a **MONSANTO** e a **UFLA** informarão uma a outra até 6 (seis) meses antes do término do prazo de prioridade de 1 (um) ano, contado do primeiro depósito, a lista dos países nos quais desejam depositar um pedido de proteção de propriedade intelectual correspondente e concordarão em até 4 (quatro) meses antes do término do referido prazo de prioridade sobre a lista de países nos quais se depositará um pedido de proteção de propriedade intelectual correspondente de propriedade conjunta. No caso de um pedido de patente PCT, a **BAYER**, **MONSANTO** e a **UFLA** informarão uma a outra em até 8 (oito) meses antes da expiração do prazo de 30 (trinta) meses, contados da data do depósito do pedido prioritário, a lista de países nos quais desejam nacionalizar o referido pedido PCT e concordarão em até 4 (quatro) meses antes do término do referido prazo de entrada na fase nacional sobre os países nos quais se nacionalizará um pedido de patente correspondente de propriedade conjunta.

**6.5.4.** No caso de uma Partícipe não desejar que um pedido de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta seja depositado ou não desejar que um pedido

DS



DocuSigned by:  
  
DS  
EPTDA  
4FEC9C304E7141E...



de proteção de propriedade intelectual de propriedade conjunta seja depositado em determinado país, a decisão deve ser comunicada por escrito, respeitando-se os prazos estabelecidos na cláusula 6.5.3., ficando a outra Partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos do pedido de proteção de propriedade intelectual nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício.

**6.6.** Não obstante a cláusula 6.5., se assim solicitado pela **BAYER** e **MONSANTO**, a **UFLA** deverá, no prazo informado pela **BAYER** e **MONSANTO**, auxiliar tecnicamente na redação do pedido de proteção de Propriedade Intelectual e em respostas a eventuais exigências formais e técnicas, indeferimentos, oposições, manifestações de terceiros e demais incidentes durante o processamento administrativo do(s) pedido(s) de proteção de Propriedade Intelectual ou durante a existência de direitos de proteção outorgados, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro. Adicionalmente, no caso de ações judiciais de nulidade ou de infração à propriedade intelectual conjuntamente protegida e, se assim solicitado pela **BAYER** e **MONSANTO**, a **UFLA** deverá, no prazo informado pela **BAYER** e **MONSANTO**, auxiliar tecnicamente na defesa da propriedade intelectual conjunta.

**6.7.** A **BAYER** e **MONSANTO**, se requererem um pedido de proteção de propriedade intelectual de qualquer material resultante de propriedade conjunta, fornecerá, cópia de todos os documentos que envolvam o referido pedido e de todos os pedidos de proteção inter-relacionados.

**6.8.** A **UFLA** obriga-se a assinar e fornecer procuração e demais documentos formais exigidos para o depósito e para outros atos referentes ao processamento, manutenção, defesa, desistência de um pedido de proteção de propriedade intelectual ou de um direito de proteção outorgado para qualquer material resultante de propriedade conjunta, sempre que necessário e dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação feita pela **BAYER** e **MONSANTO**.

**6.9.** A **BAYER** e **MONSANTO** inicialmente arcarão com todos os custos relativos ao depósito, manutenção, administração, defesa administrativa e judicial e demais atos de conservação e disposição de pedidos de proteção de propriedade intelectual e de direitos de proteção outorgados sobre os materiais resultantes para os quais se tenha decidido depositar um pedido de proteção de intelectual de propriedade conjunta da **BAYER** e **MONSANTO** e **UFLA**, tanto dentro como fora do território nacional brasileiro.

**6.9.1** Os custos referidos nesta cláusula compreendem quaisquer taxas oficiais, honorários advocatícios ou valores cobrados por prestadores de serviços externos de propriedade intelectual e demais despesas incorridas pela **BAYER** e **MONSANTO**.

**6.9.2** Não obstante, no caso de a **BAYER** e **MONSANTO** exercerem seus direitos de preferência para o licenciamento exclusivo ou para a cessão do material resultante protegido por Propriedade Intelectual, conforme disposto na cláusula 6.12., a **BAYER** e **MONSANTO** terão o direito de deduzir de quaisquer valores que de outro modo deverá pagar à **UFLA**, nos termos do acordo a ser firmado entre a **UFLA**, a **BAYER** e **MONSANTO** de acordo com a cláusula 6.14., o valor correspondente a cinquenta por cento (50%) de todos os custos mencionados nesta cláusula, já realizados, bem como os futuros, quando de sua realização, referentes à participação da **UFLA** na cotitularidade do(s) referido(s) pedido(s) de propriedade intelectual ou direito(s) de proteção outorgado(s).

**6.9.3** Da mesma forma, os referidos valores, na proporção de cinquenta por cento (50%), deverão ser reembolsados pela **UFLA** à **BAYER** e **MONSANTO** no caso de recebimento de valores de terceiros, a título de remuneração pela exploração comercial da propriedade intelectual.

**6.9.4** Ademais, fica estabelecido que os referidos valores serão de responsabilidade integral da **BAYER** e **MONSANTO**, enquanto persistir seu interesse na proteção ou manutenção de direitos de Propriedade Intelectual, na forma prevista na cláusula 6.10., se não houver exploração econômica pela **BAYER** e **MONSANTO** ou de terceiro licenciado do respectivo material resultante protegido por um pedido de proteção de propriedade intelectual ou um direito outorgado de propriedade intelectual.







**6.10.** Se a **BAYER** ou **MONSANTO** decidirem abandonar um pedido de proteção de propriedade intelectual ou um direito de proteção outorgado sobre qualquer material resultante de propriedade conjunta gerada a partir da execução do projeto de pesquisa objeto deste Acordo em um ou mais países, deverá notificá-lo à **UFLA** por escrito. A **UFLA** terá o direito, dentro de trinta (30) dias corridos após o recebimento da notificação, de assumir os custos pela manutenção de tais pedidos de proteção de propriedade intelectual ou direitos de proteção outorgados no dito um ou mais países. Decorrido o prazo fixado nesta cláusula e não tendo sido recebida uma resposta da **UFLA**, a **BAYER** e **MONSANTO** abandonarão o respectivo pedido de proteção de propriedade intelectual ou direito de proteção outorgado, encerrando seu arquivo em respeito aos mesmos.

**6.11.** Fica desde já estabelecido que não será devida pela **BAYER** e **MONSANTO** nenhuma remuneração aos inventores da **UFLA**, nem tampouco pela **UFLA** aos inventores da **BAYER** e **MONSANTO**, referente a qualquer material resultante de propriedade conjunta gerado a partir da execução do projeto de pesquisa objeto deste Acordo.

**6.12.** Será facultado à **BAYER** e **MONSANTO** um direito de preferência, com exclusividade para:

i) obter uma licença exclusiva, transferível mundial, sublicenciável para qualquer uso de eventuais direitos/propriedade/título/quota-parte da **UFLA** em materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo ou;

ii) adquirir, por cessão, eventuais direitos/propriedade/título/quota-parte da **UFLA** em quaisquer materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo.

**6.13.** A **BAYER** e **MONSANTO** terão o direito de exercer o seu direito de preferência através de uma notificação, por escrito, à **UFLA** dentro de 20 (vinte) meses do recebimento, também por escrito, da descrição completa da invenção feita em um relatório de descrição de invenção ou dentro de 12 (doze) meses após a aceitação de dito relatório final, o que expirar por último ("Período de Preferência). Se necessário, as Partícipes poderão negociar, de comum acordo, uma extensão do prazo acima identificado.

**6.14.** No caso de a **BAYER** e **MONSANTO** exercerem o seu direito de preferência de acordo com a cláusula 6.12., as Partícipes se comprometem a negociar de boa-fé, dentro de um período adicional de 6 (seis) meses, extensível de comum acordo, após o exercício do direito de preferência da **BAYER** e **MONSANTO**, ("Período de Negociação") os termos e condições de um acordo de cessão ou de licenciamento exclusivo. As Partícipes já concordam que tais termos e condições serão justos, razoáveis e não discriminatórios.

**6.15.** Durante o Período de Preferência e, se a **BAYER** e **MONSANTO** exercerem seus direitos de preferência, também durante o Período de Negociação, a **UFLA** não entrará em negociações ou em nenhuma outra transação com nenhum terceiro a respeito dos materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo.

**6.16.** Para dirimir quaisquer dúvidas, uma Partícipe só poderá conceder uma licença de direitos de propriedade intelectual sobre os materiais resultantes que venham a ser obtidos conjuntamente em virtude da execução do projeto de pesquisa objeto do presente Acordo a outrem que não uma afiliada com a anuência prévia da outra parte por escrito e na modalidade não-exclusiva, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos segundo a proporção na copropriedade do correspondente direito de propriedade Intelectual entre a **UFLA** e a **BAYER** e **MONSANTO** segundo os termos da cláusula quinta do presente Acordo.

6.16.1 Afiliada significa qualquer entidade que direta ou indiretamente, por intermédio de um ou mais intermediários, atual ou futuramente, controle ou está sob o controle, ou está sob o controle conjunto da **BAYER** e **MONSANTO**.

6.16.2 Para os propósitos deste Acordo, o termo "controle" (incluindo os termos





“controle”, “controlada por” e “sob um mesmo controle em comum com” significa a propriedade direta ou indireta de pelo menos cinquenta por cento (50%) do capital da entidade ou o poder de exercício de pelo menos cinquenta por cento (50%) dos direitos de voto da entidade, ou o poder de determinar a política da entidade. Qualquer referência à **BAYER** e **MONSANTO** neste Acordo incorporará as afiliadas da **BAYER** e **MONSANTO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

7.5. Sem prejuízo de outras disposições deste Acordo, a **BAYER** e **MONSANTO** se reservam o direito de revisar as informações, dados e materiais resultantes da execução do projeto objeto do presente Acordo, antes de serem submetidas a qualquer forma de publicação e/ou outro meio de divulgação, incluindo, mas não se limitando a, apresentação em aulas, palestras, defesa e publicação de teses e dissertações, artigos científicos, pôsteres e eventos em geral, podendo sugerir alterações com a finalidade de suprimir informações que possam comprometer o processamento de pedidos de proteção dos materiais resultantes.

7.5.1 A **BAYER** e **MONSANTO** se comprometem a proceder à análise dos documentos submetidos à sua apreciação respeitando os seguintes prazos:

- i. Vinte dias úteis para publicações em revistas com corpo editorial, teses e dissertações;
- ii. Sete dias úteis para outras publicações/divulgações.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de

DS



DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E...

DS  
EPTDA

confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

**8.4.** Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

**8.4.1.** informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

**8.4.2.** informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

**8.4.2.1.** qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

**8.4.3.** informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

**8.4.4.** informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

**8.4.5.** revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

**8.5.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**8.6.** As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

**8.7.** Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

**9.2.** Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO**



DS

DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E...  
DS  
EPTDA



**10.1.** Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

**10.2.** O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

**10.3.** O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

**10.4.** A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste Acordo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O presente Acordo vigorá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**11.2.** Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de Termo Aditivo.

**12.2.** A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

**12.3.** É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**12.4.** São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

**13.2.** O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

**13.3.** No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem



DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E

DS

EPTDA



como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

**13.4.** Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

**13.5.** A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

**13.6.** A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

**14.1.** Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**14.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**14.2.1.** Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

**14.2.2.** Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**14.3.** O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

**14.4.** O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

**15.1.** A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS**

**16.1.** Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos pela FUNDECC serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação, passando a ser de sua propriedade.

DS

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...  
DS

EPTDA





## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

**UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**Núcleo de Inovação Tecnológica – NINTEC**  
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG E-mail: *nintec@ufla.br*

**BAYER S.A. e MONSANTO DO BRASIL LTDA:** Rua Domingos Jorge, 1100 – Bairro Socorro - São Paulo, SP – Fone (11) 5694 5625 – Cel (11) 97027 7302 – Email:

**FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG  
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: *fundecc@ufla.br*

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados



DS

DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E

DS  
EPTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA NÚCLEO DE  
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC

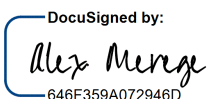
eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pela UFLA:

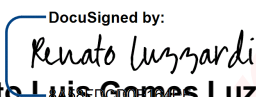
DocuSigned by:  
  
2439E966308C404...

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIRO**  
Reitor

Pela BAYER:

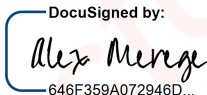
DocuSigned by:  
  
646F359A072946D...

**Alex Fernando de Alencar Mereg**  
VP and Head of Seed Production Latam

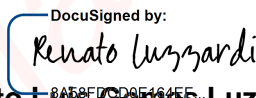
DocuSigned by:  
  
8458F7C20E164EE...

**Renato Luis Gomes Luzzardi**  
Head of Open Innovation LatAm

Pela MONSANTO:

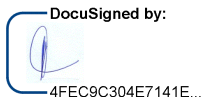
DocuSigned by:  
  
646F359A072946D...

**Alex Fernando de Alencar Mereg**  
VP and Head of Seed Production Latam

DocuSigned by:  
  
8458F7C20E164EE...

**Renato Luis Gomes Luzzardi**  
Production Research Head - LATAM

Pela FUNDECC:

DocuSigned by:  
  
4FEC9C304E7141E...

**ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**  
Diretor da FUNDECC

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
  
BE37BDBA5FD24E4...

**Plinio Cristofolletti**  
CPF: 122.906.718-35

DocuSigned by:  
  
872158497E8B4DE...

**Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque**  
CPF: 073.282.996-81



# PROJETO

## Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

### I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

#### 1. TITULO DO PROJETO

Estudo de metodologias para avaliar a tolerância de genótipos de milho às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.

#### 2. ORGAO EXECUTOR

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

#### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

<input checked="" type="checkbox"/>	Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>	Inovação Tecnológica
<input checked="" type="checkbox"/>	Extensão	<input checked="" type="checkbox"/>	Extensão Tecnológica
<input checked="" type="checkbox"/>	Ensino	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Institucional

#### 4. RESUMO DO PROJETO

A partir de um protocolo de intenções firmado entre a UFLA e Bayer S.A, Nº 001/2019, cujo objeto é: estabelecer as diretrizes de cooperação entre as partícipes, com vistas a possibilitar durante a sua vigência o intercâmbio de informações técnicas e o desenvolvimento conjunto de ações, atividades e projetos em linhas de pesquisa e extensão nas quais as partícipes possuem interesses comuns, foi demandado pela empresa o desenvolvimento de uma pesquisa visando o estudo de metodologias para avaliar a tolerância de genótipos de milho às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento. Objetiva-se, com as metodologias propostas dar subsídio à Bayer para a seleção dos genótipos desenvolvidos na empresa visando a tomada de decisões quanto aos procedimentos a serem adotados nos programas de controle de qualidade da empresa com o objetivo de obter sementes com alta qualidade. Por outro lado, como benefício direto para a UFLA objetiva-se por meio desse convênio qualificar discentes de graduação e pós-graduação, por meio da participação deles em atividades previstas no projeto. Os resultados obtidos na pesquisa serão utilizados para o desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e publicação de artigos em revistas com corpo editorial.

#### 5. PARCEIRO(S) NO PROJETO

##### 5.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Universitário da UFLA</i>		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1502	
8. Nome do representante legal João Chrysostomo de Resende Júnior		9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Orgão Expedidor PC/MG	12. Cargo Reitor da UFLA	13. Data venc. mandato 05/2024



5.2. CELEBRANTE 2			
1. Tipo de participação <b>Participe</b>	2. Razão Social <b>BAYER S/A E MONSANTO DO BRASIL LTDA</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <b>Rua Domingos Jorge, nº1.100, Socorro</b>			4. CNPJ/MF 18.459.628/0001-15 e 64.858.525/0001-45
5. Cidade/Estado São Paulo/ São Paulo		6. CEP 04779-900	7. Telefone
8. Nome do representante legal Renato Luís Gomes Luzzardi			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo ReD Innovation And Partnership LatAm	13. Data venc. mandato Indeterminado

5.2. CELEBRANTE 3			
1. Tipo de participação <b>Participe</b>	2. Razão Social <b>MONSANTO DO BRASIL LTDA</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <b>Rodovia Uberlândia – Araxá BR 452, s/n, km 149</b>			4. CNPJ/MF 18.459.628/0001-15 e 64.858.525/0001-45
5. Cidade/Estado Uberlândia / Minas Gerais		6. CEP 38.407-409	7. Telefone
8. Nome do representante legal Alexandre Merlin			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo LATAM CS Production Research Head	13. Data venc. mandato Indeterminado

5.3. CELEBRANTE 4			
1. Tipo de participação <b>Interveniente</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n			4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37200-000	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal Antonio Carlos Cunha Lacreta Júnior			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/SP	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 31/05/2024

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 6. INTRODUÇÃO

O principal método de colheita de sementes de milho é em espiga, uma vez que a mesma apresenta importantes vantagens relacionadas principalmente à obtenção de sementes com alta qualidade e viabilização das estruturas de beneficiamento e secagem. No entanto, nesse método de colheita as sementes são colhidas com altos teores de água e consequentemente estão sujeitas à alta respiração o que propicia também o desenvolvimento de microrganismos. O período entre a colheita e o início do processamento na Usina de Beneficiamento, assim como as condições no início do acondicionamento podem influenciar negativamente a qualidade das sementes.

Isso tem demandado por parte da empresa a utilização de tecnologias que possam ser empregadas em programas de controle de qualidade visando sempre a produção de sementes com alta qualidade, seja para atender as demandas dos agricultores que são os consumidores finais de sementes ou ainda a obtenção de sementes de alta qualidade para a instalação de campos de produção de sementes, cujos parentais podem ser linhagens, híbridos simples ou mesmo híbridos duplos. Por meio de trabalhos realizados na própria Bayer e por outros pesquisadores tem sido observado que há variabilidade genética para a característica de tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.

A empresa já possui algumas informações sobre a taxa de aquecimento médio por material genético quando acondicionados em carreta em movimento e carreta parada.

Porém ainda são necessárias pesquisas para novos processos e ajustes que minimizem perdas da qualidade fisiológica no processo produtivo e dê celeridade na seleção dos novos materiais genéticos desenvolvidos pela empresa quanto à tolerância dos mesmos às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o

processamento na Usina de Beneficiamento. Assim, se fazem necessários estudos, direcionamentos técnicos científicos, avanços e inovações, quanto às metodologias para a classificação de genótipos pré-comerciais em relação à tolerância aos estresses no transporte, entre a colheita e descarregamento na UBS.

Essa classificação é uma demanda crítica em materiais pré-comerciais, em que o volume disponível de espigas é pequeno, ou seja, ainda não foram expostos ao transporte em carretas. Por isso, metodologias indiretas e protótipos de simulação eficientes com pequenos volumes são de extrema importância para classificações antes do processo produtivo em larga escala, antevendo problemas e direcionando ações para menor perda da qualidade das sementes produzidas, quando em larga escala.

## 7. OBJETIVO GERAL

- Estudar metodologias para avaliar a tolerância de genótipos de milho às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento. Objetiva-se, com as metodologias propostas dar subsídio à Bayer/SA para a seleção dos genótipos desenvolvidos na empresa visando a tomada de decisões quanto aos procedimentos a serem adotados nos programas de controle de qualidade da empresa com o objetivo de obter sementes com alta qualidade.
- Qualificação de discentes de graduação e pós-graduação, por meio da participação deles em atividades previstas no projeto. Os resultados obtidos na pesquisa serão utilizados para o desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e publicação de artigos em revistas com corpo editorial.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### Específicos:

**Numa primeira etapa o teste de Deterioração Controlada será avaliado na UFLA para a seleção de genótipos de milho desenvolvidos na Bayer, os quais já foram classificados pela empresa quanto a tolerância** às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento. Assim, nesse experimento objetiva-se recomendar um teste rápido para a seleção de genótipos quanto a essa característica, uma vez que vários materiais são desenvolvidos anualmente e precisam ser avaliados quanto à essa característica, com segurança. Nessa etapa a pesquisa será desenvolvida a partir de sementes produzidas e processadas na Bayer.

**Numa segunda etapa sementes de genótipos de milho desenvolvidos na Bayer, os quais já foram classificados pela empresa quanto a tolerância** às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento, UBS, serão avaliadas em espigas com palhas e outras impurezas. As sementes em espigas serão acondicionadas em embalagem, com capacidade para de 75 a 300 espigas. Assim, objetiva-se avaliar o tamanho de amostra e a embalagem que possam representar as condições as quais as sementes são submetidas após a colheita em espigas até que ocorra o processamento na Usina de Beneficiamento.

**Numa terceira etapa objetiva-se validar as metodologias avaliadas nas primeira e segunda etapa já descritas.** Para isso as metodologias serão testadas em novos genótipos desenvolvidos pela empresa e os resultados correlacionados com os obtidos em sementes submetidas às condições reais de acondicionamento utilizadas pela empresa, após a colheita dessas em espigas, transporte e armazenamento até o processamento.

## 9. JUSTIFICATIVA

Antes de expor os aspectos técnicos que envolvem o desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto é importante esclarecer a participação da Empresa Bayer no convênio. No ano de 2018 a UFLA, por meio da Pró reitoria de Pesquisa, foi procurada por profissionais da Bayer para avaliar a possibilidade de parceria visando a condução de pesquisas, com a participação do corpo docente, pesquisas essas que poderiam atender demandas da empresa visando o aprimoramento dos processos. Foi realizado um WOKSHOP com a participação de profissionais da Bayer, docentes/pesquisadores da UFLA e membros da direção executiva. Na sequência foram apresentadas, por meio da Pró - reitoria de Pesquisa, linhas de pesquisas de pesquisadores da UFLA. Profissionais da Bayer selecionaram algumas linhas de interesse da empresa e

na sequência pesquisadores envolvidos nessa área apresentaram propostas de projetos. Uma das áreas de pesquisa selecionada pela Bayer foi a de sementes. A Bayer tem uma importante atuação nessa área dentro do agronegócio. Insta salientar que já existe um protocolo de intenções firmado entre a UFLA e Bayer/AS, N° 001/2019, cujo objeto é: estabelecer as diretrizes de cooperação entre as partícipes, com vistas a possibilitar durante a sua vigência o intercâmbio de informações técnicas e o desenvolvimento conjunto de ações, atividades e projetos em linhas de pesquisa e extensão nas quais as partícipes possuem interesses comuns. Na proposta apresentada estão caracterizados interesses comuns: Se por um lado o corpo técnico da UFLA dará suporte por meio dos conhecimentos adquiridos ao longo dos anos e por meio da utilização da estrutura do Laboratório central de sementes, a Contrapartida da Bayer dará condições para a qualificação de discentes inseridos em programas de iniciação científica e pós graduação por meio da concessão de bolsas, disponibilidade de materiais genéticos desenvolvidos pela empresa, reagentes, materiais de laboratórios e manutenção de equipamentos de laboratório. Além disso, disponibilizará estruturas de produção e de Unidade de Beneficiamento de sementes, estruturas essas indisponíveis na UFLA, considerando as especificidades do projeto proposto. Não menos importante deve ser ressaltado que as parcerias dessa natureza são importantes para viabilizar o desenvolvimento de pesquisas uma vez que os recursos públicos tornam-se cada vez mais escassos em um país que passa por crise econômica eminente.

Quanto às características técnicas da proposta e como já descrito anteriormente o principal método de colheita de sementes de milho é em espiga, uma vez que a mesma apresenta importantes vantagens relacionadas principalmente à obtenção de sementes com alta qualidade e viabilização das estruturas de beneficiamento e secagem. No entanto, nesse método de colheita as sementes são colhidas com altos teores de água e conseqüentemente estão sujeitas à alta respiração o que propicia também o desenvolvimento de microrganismos. Assim, o período entre a colheita e o início do processamento na Usina de Beneficiamento, assim como as condições no início do acondicionamento podem influenciar negativamente a qualidade das sementes. Em função disso atualmente, no processo produtivo de sementes de milho na empresa BAYER são empregadas altas tecnologias, como o monitoramento de temperatura nas carretas de transporte, velocidades e localizações dessas durante o transporte das sementes em espigas, com acesso em tempo real, desde o carregamento no campo até serem descarregamento das espigas na UBS. Ainda utiliza-se o sistema de arrefecimento das carretas *Air blower*, quando estas ficam paradas nos pátios da UBS até serem descarregadas para o processamento, com o objetivo de evitar perda da qualidade de sementes.

Tem sido observado que há variabilidade genética para a característica de tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.

A empresa já possui algumas informações sobre a taxa de aquecimento médio por material genético quando acondicionados em carreta em movimento e carreta parada.

Porém ainda são necessárias pesquisas para novos processos e ajustes que minimizem perdas da qualidade fisiológica no processo produtivo e dê celeridade na seleção dos novos materiais genéticos desenvolvidos pela empresa quanto à tolerância dos mesmos às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento. Assim, se fazem necessários estudos, direcionamentos técnicos científicos, avanços e inovações, quanto às metodologias para a classificação de genótipos pré-comerciais em relação à tolerância aos estresses no transporte, entre a colheita e descarregamento na UBS.

Essa classificação é uma demanda crítica em materiais pré-comerciais, na qual o volume disponível de espigas é pequeno, ou seja, ainda não foram expostos ao transporte em carretas. Por isso, metodologias indiretas e protótipos de simulação eficientes com pequenos volumes são de extrema importância para classificações antes do processo produtivo em larga escala, antevendo problemas e direcionando ações para menor perda da qualidade das sementes produzidas, quando em larga escala.

## 10. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

**Etapa 1: Numa primeira etapa o teste de Deterioração Controlada será avaliado na UFLA para a seleção de genótipos de milho desenvolvidos na Bayer, os quais já foram classificados pela empresa quanto a tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.**

**Etapa 2: Numa segunda etapa sementes de genótipos de milho desenvolvidos na Bayer, os quais já foram classificados pela empresa quanto a tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento, UBS, serão avaliadas em espigas com palhas e outras**

impurezas . As sementes em espigas serão acondicionadas em embalagem, com capacidade para de 75 a 300 espigas.

**Etapa 3: Numa terceira etapa objetiva-se validar as metodologias avaliadas nas primeira e segunda etapa já descritas.** Para isso as metodologias serão testadas em novos genótipos desenvolvidos pela empresa e os resultados correlacionados com os obtidos em sementes submetidas às condições reais de acondicionamento utilizadas pela empresa, após a colheita dessas em espigas, transporte e armazenamento até o processamento.

### 11. RESULTADOS ESPERADOS

O projeto contempla aspectos de pesquisa básica e aplicada, visando ampliar o conhecimento sobre produção de sementes híbridas de milho, gerando ganhos tanto para a Empresa Bayer quanto para a Universidade Federal de Lavras, UFLA. Assim os produtos esperados com a condução de projeto irão desde informações técnicas e científicas até a formação e treinamento de recursos humanos para atuarem nas áreas acadêmicas, de pesquisa e extensão.

Em suma, o projeto tem potencial de gerar os seguintes produtos:

- a. Difusão do conhecimento gerado
  - Relatórios técnicos-científicos;
  - Publicações de artigos científicos em periódicos;
  - Publicações e apresentações em eventos técnico-científicos, como congressos e simpósios da área.
- b. Processos
  - Metodologias para avaliação e classificação indireta de materiais genéticos de milho, pré-comerciais, quanto à tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento, em pequenas quantidades.
  - Protocolos e protótipo de embalagem para a avaliação e classificação de genótipos de milho quanto à tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento
  - Protocolo de classificação em níveis de tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento de materiais pré-comerciais (pequeno volume), para direcionar ações, em programas de controle de qualidade, desses materiais em larga escala.
- c. Treinamento e formação de recursos humanos
  - Treinamento e formação de alunos de graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e docentes por meio do planejamento, condução e finalização das pesquisas;

### III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 12. PRAZO NECESSARIO A EXECUÇÃO DO PROJETO

2 anos (24 meses)

### IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

#### 13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação <b>INTERVENIENTE</b>		2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL</b>	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>		4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>	
5. Cidade/Estado <i>Lavras / MG</i>		6. CEP <i>37.200-000</i>	7. Telefone <i>(35) 3829-1901</i>
8. Nome do representante legal <i>Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior</i>			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor <i>SSP/SP</i>	12. Cargo <i>Diretor Executivo</i>	13. Data venc. mandato <i>31/05/2024</i>

#### 14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

O projeto de pesquisa proposto demanda, para o cumprimento das metas, a realização de experimentos em níveis de laboratório e em unidades de produção e beneficiamento de sementes. Para a realização desses experimentos há a necessidade de aquisição de reagentes químicos e outros materiais de laboratório, os quais precisam ser adquiridos com mais urgência para evitar a interrupção do projeto o que pode comprometer os resultados da pesquisa com impactos diretos nas metodologias a serem recomendadas para a empresa. Para a confecção de protótipos, embalagens, com capacidade para 75 a 300 espigas para o acondicionamento das espigas de milho, para simular condições que acontecem até o processamento das sementes na UBS será necessário contratar serviços de serralheria. Além dessas demandas haverá a necessidade de prestação de serviços para a manutenção, calibração e conserto de equipamentos do Laboratório Central de Sementes. Esse laboratório se caracteriza como multiusuário, cujos equipamentos são utilizados com alta frequência por muitos docentes, discentes o que exige manutenções, consertos, calibrações desses para garantir a execução das muitas pesquisas realizadas neste laboratório. Também como parte do desenvolvimento da pesquisa será realizada fora da universidade, em unidades de produção e processamento de sementes da Bayer haverá a necessidade de locação de carros, diárias para os pesquisadores para se deslocarem até às estas unidades. Na proposta haverá recursos destinados para bolsas de iniciação científica e de mestrado para discentes da UFLA havendo a necessidade de gestão das mesmas. É de se esperar que muitos dos reagentes, materiais e serviços necessários nesse projeto de pesquisa não estejam em atas de registro de preços, o demandaria mais tempo para a aquisição dos mesmos por meio da Universidade Federal de Lavras, UFLA. Sabe-se que na Universidade Federal de Lavras há uma grande demanda interna para a gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - DCONT).

Além disso, na UFLA há um número reduzido de servidores técnico- administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Assim, para o desenvolvimento desse projeto de pesquisa necessita-se do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros para que os objetivos sejam atingidos.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, é credenciada pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA. Possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas, dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à **FUNDECC** a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

## V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### 15. EQUIPE TÉCNICA

#### 15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenação	Édila Vilela de Resende Von Pinho	[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
Universidade Federal de Lavras	Professora Titular	<b>Dedicação Exclusiva</b>
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
<b>3 HORAS</b>	<b>1, 2 e 3</b>	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pesquisador CNPq, nível 2	24 meses
		Valor Mensal da Bolsa
		R\$1.100,00

Função no Projeto	Nome	CPF
Pesquisadora	Heloisa Oliveira dos Santos	[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
Universidade Federal de Lavras	Professora adjunta	<b>Dedicação Exclusiva</b>
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
<b>2 HORAS</b>		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
		Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto	Nome	CPF
Pesquisador	Evenson Reis Carvalho	[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
Universidade Federal de Lavras	Professor adjunto	<b>Dedicação Exclusiva</b>
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
<b>2 HORAS</b>		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
		Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto	Nome	CPF
Pesquisadora	Raquel Maria de Oliveira Pires	[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/
Universidade Federal de Lavras	Professor adjunto	<b>Dedicação Exclusiva</b>
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
<b>2 HORAS</b>		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
		Valor Mensal da Bolsa

#### 15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de Iniciação Científica	2	20hrs/Semanais	Bolsa IC	400,00	24	1, 2, 3 e 4
Bolsista de pós-graduação	1	40hrs/Semanais	Bolsa Pesquisa	1500,00	24	1, 2, 3 e 4

### 16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>1</b>	Seleção de genótipos de milho por teste de deterioração controlada

ETAPA/FASE				
<p>Numa primeira etapa o teste de Deterioração Controlada será avaliado na UFLA para a seleção de genótipos de milho desenvolvidos na Bayer, os quais já foram classificados pela empresa quanto a tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.</p>				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	8	Propor metodologia do teste de deterioração controlada para a	1	<b>70.050,75</b>

		classificação de genótipos de milho quanto à tolerância à deterioração das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento .		
--	--	---	--	--

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>2</b>	Avaliação do protótipo e determinação do tamanho de amostra para a seleção de materiais quanto a tolerância as condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.

ETAPA/FASE				
Nessa etapa sementes de genótipos de milho desenvolvidos na Bayer, os quais já foram classificados pela empresa quanto a tolerância às condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento, UBS, serão avaliadas em espigas com palhas e outras impurezas . As sementes em espigas serão acondicionadas em embalagem, com capacidade de 75 a 300 espigas. Esta etapa será realizada na UFLA.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
9	16	Propor um protótipo para o acondicionamento de sementes de milho em espigas e definir o tamanho de amostra para a classificação de genótipos de milho quanto à tolerância à deterioração das sementes, após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento	1	<b>70.050,75*</b>

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>3</b>	Validação de metodologia desenvolvida para a seleção de materiais quanto a tolerância as condições de acondicionamento das sementes após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento.

ETAPA/FASE				
Nessa etapa as metodologias avaliadas na primeira e segunda etapa já descritas. Para isso as metodologias serão testadas em novos genótipos desenvolvidos pela empresa e os resultados correlacionados com os obtidos em sementes submetidas às condições reais de acondicionamento utilizadas pela empresa, após a colheita dessas em espigas, transporte e armazenamento até o processamento. Esta etapa será desenvolvida na Bayer				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
17	24	Validar a metodologia do teste de deterioração controlada , o protótipo para o acondicionamento de sementes de milho em	1	<b>70.050,75</b>

		espigas , assim como o tamanho da amostra para a classificação de genótipos de milho quanto à tolerância à deterioração das sementes, após a colheita em espigas até o processamento na Usina de Beneficiamento	
--	--	---	--

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>4</b>	Formação de recursos humanos

ETAPA/FASE				
Durante o desenvolvimento do projeto, estudantes de graduação e pós-graduação terão a oportunidade de desenvolver habilidades, assim como terão a oportunidade de contato com novos métodos e tecnologias, o que é crucial para a formação técnica dos mesmos. Ressalta-se ainda que estes serão fundamentais para que as metas estabelecidas no projeto sejam atendidas dentro do prazo proposto.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	24	Nº de estudantes	8-10 (3 bolsistas e 5-7 colaboradores)	<b>70.050,75</b>

## 17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Reagentes para as análises diversas	Unid.	variável	variável	20.000,00
Materiais para análises fisiológicas em laboratório (Papel de germinação, utensílios, vidrarias, dentre outros)	Unid.	400	150,00	60.000,00
<b>17.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>80.000,00</b>

### 17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Câmara germinadora com fotoperíodo e alternância de temperatura tipo BOD	Unid.	2	10.000,00	20.000,00
Centrífuga refrigerada 24 Microtubos 1,5 – 2,0 ML 15.000 rpm	Unid.	1	15.000,00	15.000,00
<b>17.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>35.000,00</b>

### 17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Confecção de embalagens/protótipos para acondicionamento de sementes em espiga	Unid.	50	200,00	10.000,00
Manutenção/conserto e calibração de equipamentos	Unid.	variável	variável	20.000,00
<b>17.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>30.000,00</b>

### 17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias para participação em reuniões técnicas, eventos técnico-científicos e deslocamentos necessários para condução do projeto	Unid	50	320,00	16.000,00
<b>17.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>16.000,00</b>

### 17.4. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Iniciação científica	2	400,00	400,00	24	19.200,00
Bolsa de pós-graduação	1	1500,00	1500,00	24	36.000,00
Bolsa pesquisador (Referencia CNPq -Nível 2)	1	1.100,00	1.100,00	24	26.400,00



17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$] **81.600,00****18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 242.600,00****19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO (10%)**

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	<b>5414,83</b>	<b>3447,35</b>	<b>4391,06</b>	<b>1761,28</b>	<b>4192,13</b>	<b>5053,36</b>
Pessoal	3906,48	2487,06	3167,89	1270,66	3024,37	3645,70
Material de consumo/software	214,95	136,85	174,31	69,92	166,41	200,60
Manutenção móvel/imóvel	126,69	80,66	102,74	41,21	98,08	118,24
Assessorias	795,18	506,25	644,83	258,65	615,62	742,09
Tributos/Anuidades/Trabalhistas	30,93	19,69	25,09	10,06	23,95	28,87
Depreciação Patrimonial	190,68	121,40	154,63	62,02	147,63	177,95
Gestão de Projetos	149,91	95,44	121,57	48,76	116,06	139,91

<b>Subtotal mensal [R\$]</b>	<b>1.010,85</b>
<b>Subtotal mensal [R\$] x 24 meses</b>	<b>24.260,00</b>

**19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 24.260,00****20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 266.860,00****21. TAXA DE RESSARCIMENTO A UFLA (5%)***Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018*

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	13.343,00
<b>21.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]</b>		<b>13.343,00</b>

**22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 280.203,00****VI – CUSTEIO DO PROJETO****23. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS**

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Bayer Crop Science	Recurso financeiro	<b>280.203,00</b>
UFLA Contrapartida	Capital Intelectual (Professores envolvidos e 3 técnicos de nível superior lotados no laboratório de sementes)	<b>129.600,00</b>
UFLA Contrapartida	Infraestrutura do laboratório de sementes DAG (estrutura física e equipamentos)	<b>800.000,00</b>
Bayer Crop Science	Infraestrutura aportada pela Bayer: conhecimento e informações prévias; ensaios a serem executados durante a execução do projeto para validação	<b>449.397,00</b>
Bayer Crop Science	Capital Intelectual (profissionais envolvidos na gestão, suporte e desenvolvimento técnico)	<b>200.000,00</b>
<b>23.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]</b>		<b>1.859.200,00</b>

**VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO****24. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO****24.1. Bayer S/A**

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Etapa 1 (1° ao 8° mês)	1	1	<b>70.050,75</b>
Etapa 2 (9° ao 16° mês)	9	1	

			<b>70.050,75</b>
Etapa 3 (17° ao 24° mês)	17	2	<b>70.050,75</b>
Etapa 4 (1° ao 24° mês)	1 ao 24	1 e 2	<b>70.050,75</b>
<b>24.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]</b>			<b>280.203,00</b>


### VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

25. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Aquisição de bens duráveis: BODs e Centrífuga				<b>35.000,00</b>
Bolsa	Bolsa de Iniciação científica - IC	2	24	400,00	<b>19.200,00</b>
Bolsa	Bolsa pesquisa	1	24	1500,00	<b>36.000,00</b>
Manutenção	Manutenção/conserto e calibração de equipamentos	-	1	-	<b>20.000,00</b>
<b>24.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]</b>					<b>110.200,00</b>

### IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

#### 26. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro para os devidos fins de direito, na função de Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras- ESAL, que o Projeto foi apreciado e aprovado na assembléia da Congregação da ESAL em data de 29/ 10/ 2021, conforme Resolução nº 22, de 03 de novembro de 2021, anexa a este projeto.

<b>Nome</b> Moacir de Souza Dias Junior	<b>SIAPE</b>	<b>Assinatura</b>  <small>Moacir de Souza Dias Junior Diretor pró-tempore da Escola de Ciências Agrárias de Lavras - ESAL Universidade Federal de Lavras</small>
<b>Cargo/Função</b> Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras- ESAL	<b>Data</b> 16/11/2021	

#### 27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO


Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

<b>Nome</b> Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior	<b>CPE</b> [REDACTED]	<b>Assinatura</b> ANTONIO CARLOS CUNHA CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 <small>Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR:10379786842 Dados: 2021.12.06 16:26:02 -03'00'</small>
<b>Cargo</b> Diretor Executivo	<b>Data</b> 16/11/2021	

#### 28. APROVAÇÃO DA PARCEIRA MONSANTO

Eu abaixo assinado, na condição de ReD Innovatona and Partnership LatAm da BAYER S/A E MONSANTO DO BRASIL LTDA, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

<b>Nome</b> Renato Luís Gomes Luzzardi	<b>CPE</b> [REDACTED]	<b>Assinatura</b>  Renato Luzzardi
<b>Cargo</b> ReD Innovation and Partnership LatAm	<b>Data</b> 16/11/2021	

**28. APROVAÇÃO DA PARCEIRA BAYER**

Eu abaixo assinado, na condição de LATAM CS Production Research da BAYER S/A E MONSANTO DO BRASIL LTDA Head declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

<b>Nome</b> Alexandre Merlin	<b>CPF</b> [REDACTED]	<b>Assinatura</b> <i>Alexandre merlin</i>
<b>Cargo</b> LATAM CS Production Research	<b>Data</b> 16/11/2021	

**X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR****29. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

<b>Nome</b> Edila Vilela de Resende Von Pinho	<b>SIAPE</b> [REDACTED]	<b>Assinatura</b> <i>Edila Von Pinho</i> Profa. Edila Vilela de Resende Von Pinho Departamento de Agricultura - UFLA
<b>Cargo</b> Professora do Magistério Superior	<b>Data</b> 16/11/2021	

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 9A41C22DB5854EE8B798E702C2C8DEDF

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ACP 04-2022\_UFLA\_BAYER\_MONSANTO.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 22

Certificar páginas: 5

Rubrica: 28

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE o-1, Asa Sul

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Brasilia, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.66.52.247

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

10/02/2022 09:05:02

claudia.salgado@ufla.br

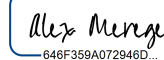
**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Alex Merege

alex.merege@bayer.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



646F359A072946D...

Enviado: 10/02/2022 09:09:52

Visualizado: 10/02/2022 09:51:38

Assinado: 10/02/2022 09:53:05

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.182.3.9

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/02/2022 09:51:38

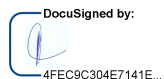
ID: ade2fc48-a73f-4e13-9a98-b813097d3069

Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



4FEC9C304E7141E...

Enviado: 10/02/2022 09:09:52

Visualizado: 10/02/2022 10:37:38

Assinado: 10/02/2022 10:59:02

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.95

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/02/2022 10:37:20

ID: 13b274f5-c7f5-4595-9450-1d5f3fb78c51

Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque

juridico.nintec@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



872158407E8B4DE...

Enviado: 10/02/2022 09:09:52

Visualizado: 10/02/2022 09:21:20

Assinado: 10/02/2022 09:23:02

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.240.77.103

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

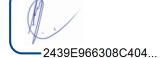
Não disponível através da DocuSign

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2439E966308C404...

Enviado: 10/02/2022 09:09:53

Visualizado: 10/02/2022 14:25:32

Assinado: 10/02/2022 14:29:26

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 10/02/2022 14:25:32  
ID: d655bad8-c3a3-4bd0-8123-7bd4daa7ec21

Plinio Cristofoletti  
plinio.cristofoletti@bayer.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Plinio Cristofoletti*  
BE37BDBA5FD24E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 161.69.121.37

Enviado: 10/02/2022 09:09:54  
Visualizado: 10/02/2022 11:27:34  
Assinado: 10/02/2022 11:31:33  
Assinatura de forma livre

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/02/2022 11:27:34  
ID: d0cc2a45-925c-4382-8c4f-50461b3b141c

Renato Luzzardi  
renato.luzzardi@bayer.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Renato Luzzardi*  
8A58FDCD0E164EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 161.69.121.37

Enviado: 10/02/2022 09:09:53  
Visualizado: 10/02/2022 09:11:08  
Assinado: 10/02/2022 09:12:11  
Assinatura de forma livre

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/02/2022 09:11:08  
ID: bbf94bf4-2463-4a78-9129-304065910105

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/02/2022 09:09:54
Entrega certificada	Segurança verificada	10/02/2022 09:11:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/02/2022 09:12:11
Concluído	Segurança verificada	10/02/2022 14:29:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Petacorp OBO UFLA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br)

### **To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Petacorp OBO UFLA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.